

1) A presente dispensa será regida pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto distrital nº 44.330/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

2) O julgamento/conformidade da(s) proposta(s) e a habilitação do(s) fornecedor(es), bem como a adjudicação, homologação e a eventual aplicação de sanções obedecerão os ritos e as exigências previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas Subseções IV e V do Decreto distrital nº 44.330/2023.

2.1) Para a habilitação do(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s) serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021 - Capítulo VI (art. 253 do Decreto distrital nº 44.330/2023);

2.1.1) A verificação dos documentos de que trata o subtópico 2.1, será realizada em sistemas de cadastro de fornecedores mantidos pelo Distrito Federal ou pelo Governo Federal ou, ainda, em outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes em todos os sistemas (art. 253, § 1º, do Decreto distrital nº 44.330/2023);

2.2) Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subtópico 2.1.1, ou de documentos não constantes dos sistemas de cadastro de fornecedores, o CBMDF solicitará ao vencedor, no prazo estabelecido pelo Agente de contratação, o envio desses complementos por meio do sistema (art. 253, § 3º, do Decreto distrital nº 44.330/2023).

3) Considerando que a presente contratação se enquadra no art. 254 do Decreto distrital nº 44.330/2023, ou seja, o valor ser inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

4) Na hipótese de o(s) fornecedor(es) não atender(em) às exigências para a habilitação, o CBMDF examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação (parágrafo único, art. 255 do Decreto distrital nº 44.330/2023).

5) O(s) fornecedor(es) estará(ão) sujeito(s) às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual (art. 258 do Decreto distrital nº 44.330/2023).

6) A descrição do CATMAT/CATSER é simplesmente exemplificativa tendo em vista as restrições no sistema. É imprescindível a consulta ao Termo de Referência para verificação das especificações adequadas.

7) Tenham o devido zelo quanto ao cadastramento dos dados referentes às suas propostas no sistema Compras.gov.br, em especial, quanto ao fabricante, a marca e o modelo do produto ofertado.

8) O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal - atesto, liquidação e pagamento;

Responsável pela condução do certame: Maj. Rrm. VANDER JOSÉ DE MELO, matr. 1402342, como o agente de contratação responsável pela condução da Dispensa Eletrônica e, em eventual impedimento, o 2º Sgt. QBMG-1 JEREMIAS ARAUJO ALVES DA COSTA, matr. 2909391 e/ou a 3º Sgt. QBMG-1 LAYS RODRIGUES DE SOUZA, matr. 3053845 E-mail da seção: dicoa.sudir@cbm.df.gov.br.



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Diretoria de Materiais e Serviços
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Termo de Referência - CBMDF/DIMAT/SEPEC

TERMO DE REFERÊNCIA N.º271/2023

1. OBJETO

Aquisição de **disco de corte**, visando atender às demandas dos quartéis e viaturas operacionais do CBMDF conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

É sabido que o CBMDF (Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal) é responsável pela proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente, proteção fundamentada pela Constituição Federal de 1988 (CF/1988) em seu artigo 144 e pela Lei Federal nº 8.255/91, alterada pela Lei Federal nº 12.086/2009. Diante destas diversas responsabilidades, uma das formas de se alcançar êxito nas atividades desenvolvidas é garantir que os materiais, equipamentos, ferramentas e aparelhos necessários estejam em condições de uso e que os militares estejam aptos a utilizá-los.

O presente projeto é de interesse do GAEPH que, conforme o Art. 513 do Regimento Interno do CBMDF, estabelecido pela Portaria nº 24 de 25 de novembro de 2020, publicada no Suplemento do BG nº 223/2020, tem como atribuição:

- I- executar as atividades de emergências médicas voltadas para o atendimento pré-hospitalar - APH no âmbito do Distrito Federal;
- II - promover a capacitação continuada do pessoal lotado nas Unidades de Multiemprego para a execução das atividades de emergências médicas relativas ao atendimento pré-hospitalar;
- III - levantar a demanda dos materiais de emergências médicas voltadas para o atendimento pré-hospitalar junto às Unidades de Multiemprego, remetendo-a, periodicamente, ao COESP;**
- IV - fiscalizar e controlar a distribuição de materiais, equipamentos e viaturas relacionados à sua atividade para as Unidades do COMOP;
- V - controlar e coordenar as atividades relacionadas ao atendimento pré-hospitalar de suportes básico e avançado de vida desenvolvidas pela Corporação;
- VI - realizar ou participar da regulação médica das atividades de atendimento pré-hospitalar, em conjunto com os órgãos oficiais, conforme as resoluções, normas e demais legislações específicas;
- VII - elaborar pedidos e instruir processos visando a contratação de serviços e aquisição de materiais relativos à área de atuação do Grupamento;**
- VIII - propor e difundir a doutrina de atendimento pré-hospitalar da Corporação;
- IX - produzir e manter atualizados os protocolos relacionados ao atendimento pré-hospitalar;
- X - executar as atividades de guarda e segurança do seu aquartelamento.

Segundo o Planejamento Estratégico da Corporação no que tange o 6º objetivo que é de prover os recursos materiais que permitem o bom desempenho das unidades de apoio e operacional, garantindo aos bombeiros militares condições de trabalho com saúde e segurança, além da proteção e manutenção dos bens materiais o CBMDF ficará responsável em prover materiais para todas as viaturas e equipes de APH da corporação. Sendo assim, é de interesse do CBMDF realizar a aquisição de disco de corte para ser utilizadas nas micro retíficas do CBMDF o que proporcionará um bom desempenho dos militares nas ocorrências atendidas envolvendo objeto preso no no corpo do paciente.

Visando contribuir para a aquisição de novos materiais, são realizados levantamentos institucionais (como o que foi feito em relação às micro retíficas e discos de corte) por meio do processo (00053-00018330/2023-95) afim de verificar a quantidade de ferramentas aptas ao uso e auxiliar na estimativa da necessidade de compra.

A partir destas demandas, é possível dimensionar as faltas e prever as reposições para evitar prejuízo nos serviços prestados. Com base neste levantamento, concluiu-se que 16 GBM's/postos avançados não contam com discos de corte, enquanto o restante dos GBM's contam com um número insuficiente em estoque, fato que inviabiliza o uso da micro retífica, uma vez que esta ferramenta necessita dos acessórios (disco de corte) para seu funcionamento.

Existem situações no socorro em que é necessário o uso de ferramentas que permitam a realização de cortes precisos em pequenos materiais metálicos ou outras estruturas resistentes. Para esta finalidade, as micro retíficas são utilizadas afim de eliminar o agente causador. Elas auxiliam para que a retirada dos materiais presos sejam feitas de forma mais eficiente, afim de evitar que a vítima tenha maiores prejuízos ou que sofra lesões durante a retirada. Este tipo de ocorrência é comum na Corporação e envolvem situações como: anéis que ficam presos após edemas nos dedos (comum em gestantes), dedos presos em ralos de pias e banheiros (comum em crianças), dentre outras situações.

Outro tipo de ocorrência comumente atendidas pelo CBMDF são as oriundas das emergências dos hospitais regionais do DF. Em alguns atendimentos a equipe médica precisa primeiro fazer a retirada do material que está causando o trauma ao paciente para depois dar início ao atendimento. Por não possuírem esses equipamentos, eles acionam o Corpo de Bombeiros para auxiliá-los com a micro retífica. Existem atualmente 3 postos avançados em hospitais regionais do DF (IHBDF, HRT E HRC) que poderiam oferecer uma resposta rápida a essas ocorrências caso tivesse uma micro retifica em sua carga.

Existe uma ferramenta específica, denominada cortador de anel, que poderia ser utilizada para as ocorrências de anéis presos no dedo, porém, ela incomoda mais o paciente durante a retirada, além de não ser eficiente para cortar outros tipos de materiais. Vale ressaltar também, que a dureza dos materiais metálicos têm aumentado devido à utilização de novas ligas metálicas na fabricação. Um exemplo é o aço cirúrgico, o que gera um desgaste maior do disco de corte. A durabilidade dos discos, portanto, depende do tipo de material a ser cortado e em muitos casos, é necessário o uso de várias unidades para resolução de uma mesma ocorrência.

A quantidade de disco de corte solicitada, têm por objetivo suprir a necessidade das OBMs que estão sem o material e de formar uma reserva técnica que irá suprir as eventuais aumento de demanda de disco de corte. Por se tratar de um material de consumo se faz necessário a compra em grande quantidade, pois a vida útil dos disco de corte é pequena e em duas ou três utilizações se torna inutilizada para cortes.

A execução deste pedido trará benefícios para toda sociedade por contribuir com a melhoria no atendimento oferecido. Trará benefícios também para os militares que prestam o serviço de APH, pois terão acesso a materiais em quantidade e qualidade suficientes para exercerem suas atribuições. A disponibilização deste material trará ganhos imediatos, visto que abastecerão os GBM's que atendem altas demandas de ocorrências.

O pedido dos materiais mencionados, visa:

- a) Propiciar melhores condições de atendimento por meio de materiais que são úteis em situações específicas de socorro (como um anel preso ao dedo).
- b) Fazer cortes precisos e com uma maior segurança para a vítima e para os militares que prestam o atendimento.
- c) Repor os itens que foram inutilizados ao longo do tempo, devido às baixas por motivos diversos.
- d) Formar pequena reserva técnica capaz de suprir as baixas dos materiais.
- e) Suprir a demanda institucional de forma geral.

Durante a escolha das especificações técnicas dos materiais em lide foi levado em consideração o uso destes materiais no serviço operacional do CBMDF o qual necessita apresentar características como resistência, durabilidade e ter o tamanho compatível com as micro retíficas adquiridas pelo CBMDF.

As quantidades dos materiais solicitados foram estimadas tendo em vista a quantidade de GBM's/postos avançados que utilizaram os materiais como também foi levado em consideração a quantidades destes materiais em estoque e sua necessidade e imediata reposição. Foi contabilizado também uma reserva técnica levando em consideração o aumento do número de ocorrências atendidas pelas viaturas como também o desgaste do dia-a-dia do socorro operacional do CBMDF.

O recebimento desses materiais beneficiará todo o CBMDF, pois a distribuição será realizada de forma estratégica, considerando as características do material, bem como os seus locais de uso conforme descrito no item 04 desse documento. Esses materiais são fundamentais para as atividades de emergência pré-hospitalar, e cabe ao GAEPH, o grupamento especializado nesse tipo de ocorrência, fornecer e distribuir esses materiais por meio da Subseção de Materiais Operacionais e Farmácia (SUMOF). Ao controlar a distribuição, a SUMOF consegue estimar as necessidades futuras de materiais e manter uma reserva técnica para eventuais reposições. Com essa estratégia, todo o CBMDF será beneficiado com o recebimento adequado desses materiais.

A aquisição do material necessário foi apontada pelo Estudo Técnico Preliminar como a solução mais coerente e adequada para o problema em questão. Além disso, restou comprovado ainda que a demanda encontra-se perfeitamente alinhada com o Plano Estratégico da Corporação (PLANES) e com o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros da Corporação (PARF) para o ano de 2023.

Sem a disponibilização de equipamentos como os discos de corte, utilizados nas micro retíficas adquiridas pelo CBMDF, o serviço operacional da Corporação não terá condições mínimas de executar algumas de suas funções, fato este que prejudicará o socorro operacional e o bom desempenho dos militares nas ocorrências atendidas, por conseguinte, a imagem institucional junto a população do Distrito Federal. Sendo assim, considerando tudo o que fora exposto, pode-se afirmar que a materialização do presente pedido certamente trará vários benefícios à Corporação e principalmente à população do DF, preservando o poder operacional do CBMDF e convertendo-se na prestação de um serviço de qualidade à sociedade do Distrito Federal.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO SER BEM COMUM

É possível observar, diante das especificações contidas neste Termo de Referência que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

4. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o inciso II do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, as compras, quando pertinente, serão processadas através de Sistema de Registro de Preços e em consonância, o art. 190 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 especifica:

Art. 190. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
 - II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;
 - III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
 - IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- § 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

- II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
- III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

O presente processo de aquisição não se enquadra nos pré-requisitos acima citados pois trata-se de **aquisição com ENTREGA INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ) em QUANTIDADE PREVIAMENTE DEFINIDA neste Termo de Referência**, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 190, incs. I, II e IV, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração. Por outro lado, a presente aquisição não se enquadra, igualmente no inc. III do artigo supracitado. Não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do DF visto que cabe ao CBMDF, tão somente, definir suas próprias demandas e de suas subunidades, isto é, a Corporação não exerce as funções de outros órgãos do DF, a exemplo do Órgão Central de licitações do Distrito Federal.

5. JUSTIFICATIVA DO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS

Considerando que, devido ao valor, a aquisição deverá ser realizada na hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dispõe o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando o inciso IV do art. 49 e o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, que versam sobre processos licitatórios cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser feitos preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte.

6. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quantidade e Memória de Cálculo:

ITEM 1- DISCO DE CORTE:

Justificativa: o quantitativo foi elaborado com base no levantamento institucional desenvolvido por meio do processo (00053-00018330/2023-95) que demonstrou a necessidade de aquisição de discos de corte para suprir a demanda de todos os GBMs por se tratar de um material de consumo e com a vida útil pequena. Alguns GBM's possuem as micro retíficas, porém, não têm disponível os discos de corte, o que impossibilita a correta utilização da ferramenta para o fim desejado que é a realização de cortes.

A quantidade solicitada vem para suprir a demanda de 30 GBMs mais 5 postos avançados que utilizam em média 2 discos de corte/mês, 24 discos/ano levando ao somatório de 840 discos de corte por ano contando todos os 35 quartéis/posto avançado, acrescido de um percentual de reserva técnica de 20%, totaliza-se **1.008 (mil e oito) unidades**. Tendo em vista que que são materiais de consumo e sua demanda pode variar tanto pra mais quanto pra menos no dia-a-dia do socorro se faz necessário uma reserva técnica.

Especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	CATMAT/PDM	QUANTIDADE
1	Disco de corte	Disco de corte abrasivo preferencialmente com fibra de vidro por dar maior resistência ao corte	Unidade	14901	1.008
		Ter o diâmetro do disco entre 22mm até 32mm (tamanho ideal para corte de anéis e permitindo melhor segurança no manuseio)			
		Ter a espessura do disco entre 0,8 mm e 1,8 mm pois apresenta maior resistência e durabilidade para o corte			
		Ter o diâmetro do furo de 2mm. Pois deverá ser compatível tanto com a haste de aproximadamente 3mm da nova micro retífica(constante nesse processo) quanto com a micro retífica da marca PROFIELD adquirida pelo CBMDF na ultima compra e que faz parte da carga dos quartéis que ainda possuem micro retífica.			
		A apresentação de fornecimento será em unidades. Mas poderão ser admitidas outras formas de apresentação (exemplos: embalagens com 05,10, 15 ou 20) desde que mantida a proporcionalidade com o valor balizado. Será admitido as embalagens/kit's que vierem acompanhados com a haste de 3mm aproximadamente.			

7. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A AQUISIÇÃO

Em cumprimento à Seção VII do Capítulo IV do Decreto distrital nº 44.330/2023, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o preço total máximo aceitável estimado para aquisição é de **R\$ 10.871,28 (dez mil oitocentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos)**, de acordo com a pesquisa de preços, detalhada na planilha de custos, Planilha Financeira (119015058).

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
------	--------	-------------------------	------------	-------------------------	----------------------

1	Disco de Corte	Unidade	1008	R\$ 5,03	R\$ 5.070,24
---	----------------	---------	------	----------	--------------

Portanto, o valor total geral e final estimado para a efetivação do projeto é de **R\$ 5.070,24 (cinco mil e setenta reais e vinte e quatro centavos).**

8. **FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO**

A entrega do objeto deverá ser processada de forma **INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ)** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato, no Centro de Suprimento e Material (CESMA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília -DF, CEP 70.602-900, telefone: (61) 98321-6963. A entrega deverá ser realizada em dia útil, de segunda à quinta-feira, das 13:30h às 18:00h ou sexta-feira, das 8h às 13h. **Sendo o destino final o GAEPH.**

A Contratada deverá manter contato telefônico com o CESMA com 48 horas de antecedência, para informar sobre a entrega dos materiais.

Os bens serão recebidos **PROVISORIAMENTE** no ato da entrega para verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) que não atender(em) às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, **POR OCASIÃO DA ENTREGA PROVISÓRIA**, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

Após o recebimento definitivo do objeto será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

Se a contratada deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas na Lei nº 14.133/2021, conforme o Art. 142 do Decreto distrital 44.330/2023, no Edital e neste Termo de Referência.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do objeto, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Todos os objetos deverão ser entregues NOVOS, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados das respectivas notas fiscais, do termo de garantia, manuais de instrução de uso e conservação, armazenamento e acondicionamento, todos em língua portuguesa.

9. **DA GARANTIA**

A empresa contratada deverá fornecer garantia de no mínimo **01 (um) ano** para o objeto da licitação, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) **OBJETO(S) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

Ocorrendo vícios no objeto, durante o período de garantia, a contratada será comunicada e deverá recolher os itens defeituosos em até 8 (oito) dias úteis, no CESMA.

Retirado o material, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para providenciar a substituição do material defeituoso.

10. **VALIDADE**

Os itens entregues resultantes do acionamento da garantia deverão possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade originalmente citado pela fabricante do produto.

Independentemente de ser ou não a fabricante do produto, caberá à contratada efetuar ou providenciar as correções ou substituições necessárias nos objetos que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia, sem qualquer ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado por parte de seus militares.

11. **DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses à contar da data de sua assinatura (ou do instrumento equivalente), sem prejuízos às obrigações relativas à garantia do material entregue.

12. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto

Distrital 44.330/2023

O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto.

Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.

Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.

Não agir por conta própria em caso de dúvidas ou lacunas envolvendo a obrigação firmada, devendo sempre consultar o Executor do Contrato ou a Comissão Executora para se certificar do que fazer e como agir nestes casos, sob pena de ter de refazer aquilo que foi feito, sem qualquer reparação econômica por parte da Administração.

A Contratada deverá aplicar critérios de sustentabilidade ambiental conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação.

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

15. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

16. DAS PENALIDADES

Às licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

ANA Brito do Amaral Cotrim - Maj. QOBM/Comb.

Chefe da DIMAT/SEPEC

Matr. 1924745



Documento assinado eletronicamente por **ANA BRITO DO AMARAL COTRIM** - Maj. **QOBM/Comb. - Matr.01924745**, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras, em 21/08/2023, às 16:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=120053713)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=120053713)
verificador= **120053713** código CRC= **1A870CD0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.cbm.df.gov.br

00053-00031287/2023-53

Doc. SEI/GDF 120053713